

Prefeitura Municipal de Itapui

Praça da Matriz, 73 - Estado de **Ling Proje** Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282 ¹⁴ e-mail: pref.itapui@netsde.com.&\d nº Cep 17230-000 20

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 008/2005 DE 03 DE MARÇO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de

Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício ao HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 48.000,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2°)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE MARÇO 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.



Câmara Municipal de G

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.23

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 009/2005 PROJETO DE LEI Nº 008/2005

> AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1°) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício ao HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 48.000,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2°)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de março de 2005.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Presidente da Câmara

Seceretario



Prefeitura Municipal de Itapui

Praça da Moatriz, 73 - Éstado de São Paulo Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282 e-mail: pref.itapui@netsite.com.br Cep 17230-000

LEI № 2.107 DE 08 DE MARÇO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício ao HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 48.000,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2°)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 DE MARCO 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor